

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 57/2026

Montes Claros, 18 de maio de 2026.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	47159/2025	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais	CNPJ:	17.281.106/0001-03
EMPREENDIMENTO:	Estação de Tratamento de Esgoto-ETE Salinas	CNPJ:	17.281.106/0066-59
MUNICÍPIO(S):	Salinas/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1).			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	1
E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	Não passível	--
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
William B. P.		CREA-MG nº.: 45***9/D	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:
Frederico Rodrigues Moreira - Gestor Ambiental			1.324.353-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica - CAT/URA NM			1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/05/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 18/05/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140049217** e o código CRC **7CCCEA02**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011709/2025-42

SEI nº 140049217



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - Relatório Ambiental
Simplificado – LAS/RAS nº 57/2026**

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **COPASA - Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Salinas**, vinculada à COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, exerce suas atividades na zona urbana do município de Salinas – MG, com acesso pela rua Frei Gerônimo, nº. 2.000 no bairro Esplanada (antiga estrada de acesso ao povoado de Marimbondo), no CEP 39560-000, nas coordenadas Lat.: 16°11'12.32" S / Long.: 42°17'36.65"O; possuindo endereço de correspondência a rua Mar de Espanha, nº 453, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 39.330-900 (imagem 01) abaixo.

Imagem 01: Mapa da ETE-Salinas/MG



Fontes: IDE-SISEMA - LAS/RAS

Em 30/10/2025 entrou com documentação para formalizar na URA-NM, processo de LAS/RAS, para as atividades de: E-03-06-9, Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e E-03-05-0 - Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto nos termos da Deliberação Normativa nº 217/17, sendo enquadrada na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador (M) e Porte (P). Por apresentar critério locacional de enquadramento **“localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1)”**. O empreendimento foi enquadrado como LAS/RAS em virtude do Artigo 19 da referida DN.

A atividade, objeto deste licenciamento é uma “Nova Solicitação”. De acordo com o RAS, o empreendimento está em fase de Operação desde 17/05/2013 tanto para a atividade de tratamento quanto para a rede coletora. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental-SIAM, foi constatado que o empreendimento



possuiu uma autorização ambiental de funcionamento-AAF nº. 07513/2017 , que autorizou a intervenção em APP numa área de 0,45 ha e em 7,55 ha para implantação da ETE. Destaco que este parecer técnico não autoriza nova intervenção ambiental em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação nativa.

Foram apresentadas: a Certidão de uso e ocupação do solo concedida pela prefeitura municipal de Salinas; a Certidão de Matrícula de Inteiro Teor e o ofício IEPHA/GAB nº 465/2025

Conforme descrito no RAS, o empreendimento se encontra em área do bioma Mata Atlântica as características da ocupação do solo próximo ao empreendimento é de cultura agrossilvipastoris e residências. Não está em área que possui recurso hídrico superficial. Ainda segundo o empreendedor, não possui feições cársticas na área a ser utilizada. A água é fornecida pela concessionária local.

De acordo com o RAS, a população do município de acordo com o censo IBGE 2022 é de 40.178 habitantes, sendo 6.391 habitantes na zona rural e 33.787 habitantes na zona urbana. O abastecimento de água potável é ofertado a 31.426 habitantes.

Segundo o RAS, os índices de atendimento à população do município referente ao sistema de esgotamento sanitário são, conforme tabela 01 abaixo, de:

Tabela 01 - Caracterização da infraestrutura sanitária existente do município (localidade)

Rede coletora	População atendida (hab.)	26.623
	Atendimento (%)	76,26
	Extensão total (km)	173,993
	% de contribuição à ETE	100
Interceptores emissários	População atendida (hab.)	26.623
	Atendimento (%)	76,26
	Extensão total (km)	8,360
	% de contribuição à ETE	100
Estação de tratamento de esgoto	População atendida (hab.)	26.623
	Atendimento (%)	76,26
	Vazão atual de tratamento (L/s)	42,98

Fonte: RAS

A área total do terreno é de 75.387 m², com área construída é de 33.133,35 m² e contará com um número total de 05 funcionários, não há informação de quantidades de turnos, horas e dias trabalhados pelos funcionários durante a operação. A ETE possui vazão e carga



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental – DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

SLA 47.159/2025
PT FEAM/CAT 57/2026
18/05/2026
Pág. 5 de 18

projetados até o ano de 2035 (onde pretende atender 41.429 habitantes) terá respectivamente vazão média total de 48,71 L/s e carga orgânica (DQO) de 141,45 kg/ano no final de plano.

De acordo com o RAS, o sistema de tratamento é composto de:

- Tratamento preliminar: 01 medidor de vazão (calha Parshal), 01 caixa de gradeamento, 02 sistemas de bombeamento;
- Tratamento secundário: 02 UASB, 03 filtros biológicos percoladores (02 a serem construídos, 02 decantadores secundários (01 a ser construído), 06 leitos de secagem, 30 capineiras
- Tratamento terciário: 01 laboratório

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº.: MG2026*****41; CTF/AINDA nº.: 90****4; CREA-MG nº.: 45***9/D em nome de William B. P., consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 7072904, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR), recibo nº MG- 3157005-7425.0779.3E67.43CB.8566.7B7E.02DF.9550, apresenta como área total do imóvel 7,5387 ha. Isento de constituição de reserva legal conforme lei 20.922/2013 art. 25, § 2º. Inciso I.

Cabe aqui destacar que, por se tratar o enquadramento da atividade na modalidade de LAS, a competência atribuída por força do inciso IV, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022.

2. ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com o RAS, resumidamente, a Estação de Tratamento de Esgoto da sede de Salinas/MG consiste em tratamento preliminar com o medidor de vazão através de uma calha Parshal e gradeamento onde serão removidos os sólidos que após secagem será acondicionado em caçambas (em caso de mal cheiro o material, depositado na caçamba, é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental – DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

SLA 47.159/2025
PT FEAM/CAT 57/2026
18/05/2026
Pág. 6 de 18

coberto com cal), o efluente ainda passará por desarenador. Em seguida o efluente será direcionado ao reator anaeróbico de fluxo ascendente (UASB) onde, numa câmara com baixo nível de oxigênio, a carga orgânica (CO) será degradada e o gás produzido será coletado para posterior queima e a primeira parte do sobrenadante (escuma e gordura) e lodo, gerados serão destinados ao leito de secagem. Ao sair do reator, o efluente será direcionado ao filtro biológico percolador que terá a função de degradar a CO restante. Após o filtro o efluente é direcionado aos decantadores secundários cujo lodo presente será recirculado. Após esses processos, o efluente será direcionado aos leitos de secagem e capineiras, o efluente tratado é lançado no rio Salinas.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerentes à atividade de **E-03-06-9, “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário”** e respectivas medidas mitigadoras, são:

3.1. Resíduos sólidos gerados: foi relatado que a estimativa de lodo gerado é de 10,8 t/mês de lodo, oriundos do tratamento. Os sólidos provenientes das grades e do desarenador são de 2,14 t/mês. **Medidas mitigadoras:** destinado à empresa C2 Ambiental conforme especificado em contrato apenso.

Destaca-se que é obrigatória a destinação adequada dos resíduos (conforme sua classificação) para empresas licenciadas ambientalmente durante todo o tempo de operação do empreendimento.

3.2. Resíduos atmosféricos: geração de odores provenientes da concentração e degradação do esgoto. **Medidas mitigadoras:** calagem realizado nas caçambas e queimador de gás.

3.3. Estudo de Prospecção Espeleológica

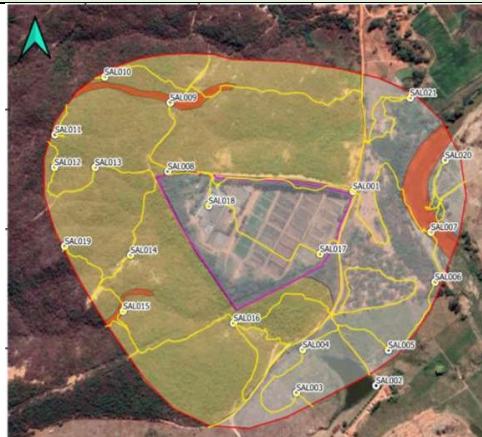
O estudo espeleológico na ETE Salinas foi realizado e é de responsabilidade do geólogo Tiago V. B., CREA-MG 21***0-D. O levantamento topográfico espeleológico foi executada em uma única campanha nos dias 10 e 11 de agosto de 2022, sendo executado por 02 profissionais. De acordo com o estudo, a ADA e sua área de entorno somadas, são de 55,36 ha.



Foi informado que, em campo, foram identificados afloramentos rochosos de pequeno a médio porte, além de solo coluvionar e cobertura aluvionar, que indicam um potencial espeleológico médio para a região. Fato este que, segundo o estudo, não se encontra propício para a formação de cavidades.

Segundo os autores, o caminhamento prospectivo executado pela equipe de campo, totalizou 8,71 km percorridos. As linhas prospectivas foram planejadas de acordo com o potencial de ocorrência de cavidades observado durante a atividade de campo, balizado pelo mapa de potencial, visando o adensamento do caminhamento nas áreas de maior potencial. A densidade do caminhamento é de 15,74 km/km² - uma vez que a ausência de afloramentos permite um maior campo de visão - com a aplicação de 21 pontos de controle, (imagem 02).

Imagem 02 - Estudo de prospecção espeleológica - ETE-Salinas/MG



Fontes: Estudo de prospecção espeleológica - LAS/RAS

De acordo com os autores, com análise litológica e geomorfológica da área do empreendimento e a observação em campo chegou-se à conclusão de que não há cavidades naturais subterrâneas no local.

3.5 Estudo de autodepuração

Foi solicitado estudo de autodepuração do curso d'água do rio Salinas, sendo realizada modelagem matemática específica de qualidade da água (metodologia Streeter-Phelps), como forma de prognosticar os efeitos do lançamento da carga poluidora, e consequentemente as eficiências requeridas pelo sistema de tratamento a ser implementado



de forma a atender as exigências e recomendações da Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH-MG nº8, de 21 de novembro de 2022.

O estudo de autodepuração foi realizado sob a responsabilidade técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental, Lauraine G. (CREA 1****/D), com ART Nº MG2026*****6.

Conforme o estudo, foram analisados os dados de medição da vazão do efluente tratado na ETE Salinas entre 2020 e 2025. A tabela 02 abaixo, apresenta a análise estatística descritiva referente aos dados monitorados para o efluente bruto e tratado, com destaque para as eficiências médias de remoção alcançadas.

Tabela 02 - Estatística descritiva dos dados monitorados dos efluentes brutos e tratados da ETE Salinas (2020 - 2025)

Estatística	Efluente Bruto		Efluente Tratado					
	DBO ₅ (mg/L)	DQO (mg/L)	DBO ₅ (mg/L)	DQO (mg/L)	N-NH ₃ (mg/L)	NO ₃ (mg/L)	P _T (mg/L)	E. Coli (NMP/100mL)
Número de dados	57	54	55	57	10	9	10	55
Média	406	823	38,2	130	52,4	2,55	6,83	2,11E+06
Mínimo	105	289	8,0	20	33,0	2,00	3,30	1,40E+03
Máximo	723	1255	85,0	260	69,8	4,60	11,00	1,60E+07
Erro Padrão	17	31	2,6	8	3,2	0,34	0,73	4,66E+05
Desvio Padrão	132	228	19,4	62	10,0	1,03	2,30	3,46E+06
Intervalo de Confiança (95%)	35	62	5,2	16	7,2	0,79	1,65	9,35E+05
Primeiro Quartil (Q ₁)	327	703	24,0	81	48,4	2,00	4,88	1,60E+06
Segundo Quartil (Q ₂)	421	880	36,0	124	51,5	2,00	7,27	3,30E+06
Terceiro Quartil (Q ₃)	492	978	49,6	175	59,3	2,21	7,98	5,80E+06
Padrão de Lançamento ¹			60 ²	180 ³	20	-	-	-
Eficiência média global de Remoção			90%	85%	-	-	-	-

* DBO₅ (Demanda Bioquímica de Oxigênio); DQO (Demanda Química de Oxigênio); N-NH₃ (Nitrogênio Amoniacal Total); NO₃ (Nitrato); P_T (Fósforo Total); E. coli (*Escherichia coli*).

¹Segundo a Deliberação Normativa conjunta COPAM-CERH 08/2022;

²Ou eficiência de redução em no mínimo 60% e média anual igual ou superior a 70%;

³Ou eficiência de redução em no mínimo 55% e média anual igual ou superior a 65%;

Fonte: Estudo de autodepuração

Portanto, em análise dos últimos 05 anos, tomando como base o artigo 36 da deliberação normativa conjunta COPAM-CERH/MG nº 8, de 21 de novembro de 2022, a remoção orgânica, avaliada através da concentração de DBO₅ e DQO, a média obtida está abaixo do valor definido.

O estudo apresenta a informação que o nitrogênio amoniacal (N-NH₃) se encontra fora do padrão estabelecido em norma (52,4 mg/L), entretanto como a legislação estabelece prazo de 7 anos (figura 01) para adequação a partir da publicação da deliberação, entende-se que o empreendimento, por enquanto, encontra-se dentro do prazo para adequação à legislação.



Art. 36 – Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos, desde que não comprometa os usos previstos para o corpo de água:

§ 4º Os sistemas de tratamento de esgotos sanitários, já implantados e/ou licenciados antes da publicação desta DN, deverão se adequar, para atendimento ao limite de nitrogênio amoniacal total, nos prazos estabelecidos no Anexo V, os quais serão contados a partir da data da publicação desta Deliberação Normativa.

Figura 01 – Anexo V (DN conjunta COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.)

Anexo V
(a que se refere ao § 4º do art. 36)

Prazos para adequação de sistemas de tratamento de esgotamento sanitários	
Capacidade Instalada (CI)	Prazo
CI > 100L/s	5 anos
50 < CI ≤ 100L/s	6 anos
CI ≤ 50 L/s	7 anos

Fonte: SIAM

Cabe aqui ressaltar que a legislação não estabelece limites de efluentes para os parâmetros Nitrato (NO_3^-), Fósforo Total (P_T) e Escherichia coli (E. coli) provenientes de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários.

Todavia, é mister dizer que, como o lançamento se dará em corpo hídrico superficial, a legislação padroniza a quantidade máxima, conforme o art. 16 da DN conjunta COPAM/CERH 08/22 (quadro 01) no qual deve ser mantido o corpo hídrico de classe 2, nesse caso, o rio Salinas.

Quadro 01 - Eficiência esperada para o sistema de tratamento.

Parâmetros	Média dos valores encontrados no efluente bruto (2020-2025)	Média dos valores encontrados no efluente tratado (2020-2025)	Padrão de Lançamento (DN COPAM/CERH nº 08/2022 - art. 36)	Padrão do Corpo Hídrico Classe 2 (DN COPAM/CERH nº 08/2022 - art.16)
DBO ₅ (mg/L)	406	38,2	60 mg/L ou eficiência mínima de 60% ⁽²⁾	5 mg/L
DQO (mg/L)	823	130	180 mg/L ou eficiência mínima de 55% ⁽³⁾	-
SST	--	--	100 mg/L	100 mg/L



Coliformes termotolerantes (NMP/100mL)	5,00E+07	2,11E+06 (E. coli)	--	1.000 NMP/100 mL
Nitrogênio amoniacal total (mg/L)	46,36	52,4	20 mg/L	3,70, 2,00, 1,00 ou 0,50 mg/L (depende do pH)
Fósforo	--	6,83	--	0,03 mg/L -- 0,05 mg/L (depende do ambiente)

(1) Os valores foram obtidos considerando a menor eficiência (a favor da segurança)

(2) Média anual igual ou superior a 70%

(3) Média anual igual ou superior a 65%

Fonte: DN COPAM/CERH nº 08/2022

Percebe-se que as concentrações de fósforo total e, especialmente, de coliformes termotolerantes lançadas no córrego terão potencial de alterar suas características. Desta forma, o empreendedor deverá fazer uma proposta para complementar o tratamento, de modo a reduzir, principalmente, os coliformes termotolerantes no efluente tratado, visando manter a qualidade da água do rio Salinas.

De acordo com o estudo, a COPASA realiza o monitoramento do corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado da ETE Salinas, conforme imagem 03 abaixo.

Imagem 03 – Pontos de monitoramento corpo receptor



Fonte: RAS

Os dados do monitoramento realizado pela copasa no rio Salinas nos últimos 05 anos. Segue compilado no quadro 02 abaixo.



Quadro 02 – Resultado das análises das coletas realizadas no corpo receptor.

Parâmetros	DBO ₅ (mg/L)		Coliformes termotolerantes (NMP/100mL)		NH ₃ -N total (mg/L)		P total (mg/L)		NO ₃ ⁻		pH		OD	
	M	J	M	J	M	J	M	J	M	J	M	J	M	J
Média	2,05	3,39	1,21E+04	1,84E+04	0,76	1,5	0,086	0,314	2,11	2,22	7,31	7,22	6,94	5,61
Padrão ¹	≤ 5 mg/L		< 1,00E+03 NMP/100mL		≤ 3,7 mg/L (7,5 ≤ pH)		≤ 0,100 mg/L		≤ 10 mg/L		6-9		≥ 5 mg/L	

(1) Os valores foram obtidos considerando a menor eficiência (a favor da segurança); (2) Média anual igual ou superior a 70%
(3) Média anual igual ou superior a 65%; (DBO₅) demanda bioquímica de oxigênio; (NH₃-N) nitrogênio amoniacal; (P) fósforo; (OD) oxigênio dissolvido; (pH) potencial hidrogeniônico; (M) Montante; (J) Jusante

Fonte: Estudo de autodepuração

Conforme descrito no estudo, as concentrações médias monitoradas de forma indireta de degradação de matéria orgânica (DBO₅) e direta (OD) assim como os compostos nitrogenados (NH₃-N e o NO₃⁻) estão prevalentemente em conformidade frente aos limites legais previstos na DN COPAM-CERH 08/2022 para Classe 2 (MINAS GERIAS, 2022) tanto a montante quanto a jusante do ponto de lançamento da ETE.

Por outro lado, as concentrações médias de fósforo e *E. coli* - a montante e a jusante - superam o limite estabelecido, evidenciando uma contaminação fecal em todo o trecho estudado, o que indica uma fonte de poluição de natureza diversa à ETE.

Segundo os autores, após a realização da modelagem em que foram simuladas o lançamento do efluente: in natura, cenário atual do efluente após tratamento na ETE e cenário futuro (capacidade máxima de tratamento). Chegou-se à conclusão que, ainda que os parâmetros, em média, avaliados de: demanda bioquímica de oxigênio; nitrogênio amoniacal e oxigênio dissolvido tenham ficado abaixo dos valores estabelecidos para a classificação do corpo receptor (classe 2); em uma simulação sem a ETE, tais parâmetros teriam seus valores muito acima do permitido.

Desta forma, o empreendedor deverá fazer uma proposta para complementar o tratamento, de modo a reduzir os poluentes que se encontram fora dos parâmetros estabelecidos pela norma vigente, principalmente os coliformes termotolerantes no efluente tratado, visando manter a qualidade da água do rio Salinas.

3.6. Localização em Área de Segurança Aeroportuária



Em consulta ao IDE-Sisema foi verificado que o empreendimento se encontra localizado a, aproximadamente, 3,8 Km de distância do eixo central da pista do aeródromo de Salinas (CIAD MG0029) de uso público.

Conforme anexo I do “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro”, a atividade exercida no empreendimento tem parecer favorável à emissão de licença ambiental, conforme figura 02 abaixo:

Figura 02 - Critérios de análise, de acordo com localização e potencial atrativo de fauna, para emissão de Licença Ambiental

Tipo de atividade	Potencial atrativo de fauna	Empreendimento a ser implantado			Empreendimento existente
		até 5km	acima de 5km até 10km	acima de 10km até 20km	até 20km
Estação de tratamento de esgoto (ETE) ou água (ETA)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável

Fonte: https://www2.fab.mil.br/cenipa/images/Anexos/Procedimentos_transitorios_1.pdf

Conforme documento apenso ao RAS, o empreendedor se compromete a adotar técnicas para mitigar os efeitos atrativos de espécies problemas para a aviação no empreendimento, são elas:

1. Cobrir as caçambas de armazenamento de gradeado e de areia.
2. Realizar acompanhamento operacional das áreas de armazenamento de lodo e cobrir, se necessário.
3. Cortar e manter o gramado aparado.
4. Remover cupinzeiros e formigueiros.
5. Realizar o controle de sobrenadantes com remoção periódica, se necessário.
6. Realizar acompanhamento dos ambientes fechados e impedir o acesso de aves, se necessário.
7. Afugentar as espécies-problema quando da presença das mesmas nas unidades do empreendimento.
8. Cobrir os resíduos sólidos dispostos nas valas de aterro.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental – DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

SLA 47.159/2025
PT FEAM/CAT 57/2026
18/05/2026
Pág. 13 de 18

4. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “COPASA-Estação de Tratamento de Esgoto-ETE Salinas” para a atividade de E-03-06-9, Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, no município de Salinas-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COPASA -Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Salinas”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Realizar plantio de espécies arbóreas cuja finalidade seja atuar como barreira diminuindo a quantidade de materiais particulados produzidos pela movimentação de veículos.	Durante a instalação do empreendimento.
3.	Realizar plantio de espécies arbóreas a fim de amenizar o odor proveniente do sistema de tratamento da ETE.	Durante a instalação do empreendimento.
4.	Apresentar proposta (com ART e cronograma de execução) de tratamento complementar objetivando a <u>diminuição da concentração dos poluentes que se encontram fora dos parâmetros estabelecidos pela norma vigente, principalmente os coliformes termotolerantes</u> , no efluente final de modo a não alterar a qualidade da água do rio Salinas e buscando manter os padrões determinados pela DN COPAM/CERH nº 08/2022 para águas doces classe 2.	180 dias após a publicação da licença
5.	Fazer a rega das vias, quando necessário, a fim de se evitar a poeira produzida pela movimentação de veículos.	Durante a vigência da licença.
6.	Realizar técnicas para mitigar os efeitos atrativos de espécies problemáticas para a aviação. Enviar ANUALMENTE relatório técnico-fotográfico com imagem georreferenciada e datada.	Durante a vigência da licença.
7.	Fazer a análise da qualidade da água subterrânea semestralmente e apresentar os dados em um relatório a ser entregue anualmente na SUPRAM-NM	Durante a vigência da licença.
8.	Apresentar anualmente a SUPRAM NM, até dia 30 do mês subsequente, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos resíduos sólidos não sanitários.	Durante a vigência da licença.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental – DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

SLA 47.159/2025
PT FEAM/CAT 57/2026
18/05/2026
Pág. 15 de 18

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.




ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada “COPASA - Estação de Tratamento de Esgoto -ETE Salinas”

Os efluentes tratados da ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados com a periodicidade proposta no programa apresentado, na figura abaixo, de acordo com o que consta no RAS.

1. Efluentes Líquidos

	Monitoramento de efluentes (destinação em corpo hídrico)- Ano xxxx							
	ETE xxx/ cidade xxx							
PARÂMETROS BIMESTRAIS DA ETE	UNIDADE	Padrão lançamento	BIMESTRE					
			1º	2º	3º	4º	5º	6º
Condutividade elétrica efluente	uS/cm							
DBO efluente	mg/l							
DBO efluente	mg/l							
Atendimento à legislação - DBO		<80mg/L						
DQO efluente	mg/l							
DQO efluente	mg/l							
Atendimento à legislação - DQO		<180mg/L						
<i>Escherichia coli</i> efluente								
pH efluente	-							
Atendimento à legislação - pH		6<pH<9						
Sólidos Sedimentáveis efluente	ml/L							
Sólidos Sedimentáveis efluente	ml/L							
Atendimento à legislação - sól. Sed.		<1 mL/L						
Vazão média mensal afluente	L/s							
Vazão média mensal efluente	L/s							
DATA DA COLETA: MÊS/ANO								
EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO		Padrão lançamento	BIMESTRE					
			1º	2º	3º	4º	5º	6º
DBO		60%						
Atendimento à legislação - DBO								
DQO		55%						
Atendimento à legislação - DQO								
PARÂMETROS SEMESTRAIS DA ETE	UNIDADE	Padrão lançamento	SEMESTRE					
			1º	2º				
Cloreto total efluente	mg/l							
Fósforo total efluente	mg/l							
Nitrato efluente	mg/l							
Nitrogênio amoniacal total efluente	mg/l							
Óleos e graxas efluente	mg/l	<50 mg/L						
Atendimento à legislação - OG								
ATA efluente	mg/l							
DATA DA COLETA: MÊS/ANO								
X = Parâmetro não analisado								
Nota: resultados consistidos, de acordo com as informações fornecidas pelo Distrito e/ou Laboratórios.		Analista responsável: CRQ:						

O corpo receptor deverá apresentar os Parâmetros conforme art. 12º da Resol. CONAMA 430/2011 e resoluções complementares em concordância com a classificação do



corpo hídrico informado no RAS.

Relatórios: Enviar ***anualmente** a URA NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Resíduos Sólidos

Enviar ***anualmente** à URA NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à URA NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental – DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

SLA 47.159/2025
PT FEAM/CAT 57/2026
18/05/2026
Pág. 18 de 18

resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

(*) decorrido 12 meses após a publicação da licença

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protec